

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001FUNDEB

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 001/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação nº 7/2023-001FUNDEB, pactuado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e Sr. **JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**, portador da RG sob o nº. 4755898 3ª Via PC/PA, inscrito no CPF nº 213.861.372-00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tucuruí, 201 – Bairro das Flores - Tucumã -PA.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 63 (Sessenta e três) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 003/2023, com data de 05 de janeiro de 2023, devidamente assinado pelo Sr. Joel José Correa Primo (fls.02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230105005 (fls. 06);
- Projeto Básico (fls. 07 a 10);
- Proposta de Preços (fls. 11);
- Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Para Locação – Parecer Técnico de Engenharia (fls. 12 a 23);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 24);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 25);
- Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 26);
- Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 27);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 28);
- Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB (fls. 29);
- Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2023-001FUNDEB (fls. 31);
- Declaração de Dispensa (fls. 54);
- Minuta de Contrato (fls. 55 a 58).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação do locatário **JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Escritura Pública de Compra e Venda (fls. 33); Ficha de Dados Cadastrais (fls. 34); Registro de Imóveis (fls. 35); Certidão de Inteiro Teor de Registro de Imóveis (fls. 36); Título Definitivo (fls. 37); BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário (fls. 39); Comprovante de Residência (fls. 39); Documentos Pessoais do Proprietário (fls. 40); Dados da conta bancaria (fls.

41); Comprovante Residencial (fls. 42); Certidões (fls. 43 a 47); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 48 a 51).

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê nas folhas 52 a 53:

“A locação dos imóveis justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação da EMEI Chapeuzinho Vermelho, durante a Reconstrução do prédio físico da mesma, processo licitatório nº 3/2022-003FUNDEB, sendo necessário a locação de um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que os imóveis escolhidos foram vistoriados pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Leonardo Nunes Araújo, CAU A259022-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não os escolhido, as características dos imóveis, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação dos imóveis eleitos para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo assim, a escolha recaiu sobre os imóveis localizados na Rua das Hortências, Qd. 12, Lt. 389 – Bairro das Flores e Avenida Ceará Nº 237, Qd. 012, Lt. Nº 0377, Bairro das Flores, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA

Desta forma, entendendo estarem prestes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetidos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) por 12 meses, contratação pretendida deve ser realizada com **JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**, no valor **R\$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 60 a 62, *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”*.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Processo Administrativo nº 001/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação nº 7/2023-001FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de janeiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2023/ADM modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2023-001FUNDEB, tendo por objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021